

**ROTEIRO PARA INFORMAÇÕES NA EFD EMPRESAS INCENTIVADAS  
PELA LEI 1.558/05 – CONDER**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA INICIAL</b>
RO020004	PIT - Crédito Presumido – implantação	01032013
RO020005	PIT - Crédito Presumido - ampliação ou modernização	01032013
RO020010	PIT – Crédito Presumido – atividade industrial e comercial – implantação	01012017
RO020011	PIT – Crédito Presumido – atividade industrial e comercial – ampliação ou modernização	01012017
RO030005	PIT – Estorno de débito referente atividade industrial incentivada – somente atividade industrial e comercial	01012017
RO010010	PIT – Estorno do crédito presumido referente atividade industrial incentivada	01012017
RO050002	Contribuição para o FITHA - Fundo para a infraestrutura de transporte e habitação	01112016
RO050003	Contribuição para o FIDER - Fundo de planejamento e desenvolvimento industrial de Rondônia	01112016
RO050004	Fundo PROLEITE	01112016

**INCENTIVO FISCAL DA LEI 1.558/2005 (CONDER) – PARA CONTRIBUINTES SOMENTE COM ATIVIDADE INDUSTRIAL**

Os contribuintes com incentivo fiscal da Lei 1.558/2005 – CONDER que exerçam apenas atividade industrial deverão realizar a apuração do ICMS da seguinte maneira:

1. Criar um ajuste E111 informando o valor relativo ao crédito presumido referente à atividade industrial incentivada:

<p>COD_AJ_APUR: RO020004 (implantação) ou RO020005 (ampliação/modernização)  DESCR_COMPL_AJ: Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada  VL_AJ_APUR: valor do Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada</p>
--

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 08 - VL\_TOT\_AJ\_CREDITOS do registro E110.

## **INCENTIVO FISCAL DA LEI 1.558/2005 (CONDER) – SOMENTE PARA CONTRIBUINTES COM ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL**

Os contribuintes com incentivo fiscal da Lei 1.558/2005 – CONDER que exerçam atividades industrial e comercial concomitantemente deverão realizar a apuração do ICMS da seguinte maneira:

1. Criar um ajuste E111 estornando o valor do débito referente à atividade industrial incentivada:

<p>COD_AJ_APUR: RO030005 DESCR_COMPL_AJ: Estorno de Débito referente a atividade industrial incentivada VL_AJ_APUR: valor do ICMS referente à atividade industrial incentivada</p>
--

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 09 - VL\_ESTORNOS\_DEB do registro E110.

2. Criar um ajuste E111 informando o valor relativo ao crédito presumido referente à atividade industrial incentivada:

<p>COD_AJ_APUR: RO020010 ou RO020011 DESCR_COMPL_AJ: Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada VL_AJ_APUR: valor do Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada</p>
---

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 08 - VL\_TOT\_AJ\_CREDITOS do registro E110.

3. Criar um ajuste E111 estornando o crédito presumido que foi para a apuração:

<p>COD_AJ_APUR: RO010010 DESCR_COMPL_AJ: Estorno do crédito presumido atividade incentivada VL_AJ_APUR: valor do crédito presumido referente à atividade industrial incentivada</p>
---

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 05 - VL\_ESTORNOS\_CRED do registro E110.

\*\*\* As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

## **RECOLHIMENTO PARA OS FUNDOS PELAS EMPRESAS INCENTIVADAS PELA LEI 1.558/2005**

As empresas incentivadas pela Lei 1.558/2005 devem recolher valores aos fundos FIDER, FITHA ou PRÓ-LEITE, dependendo do seu respectivo enquadramento.

Esta informação deve, obrigatoriamente, seguir os códigos informados acima e respeitar os valores e demais parâmetros informados nos contas-correntes das empresas.

Obs.: A Instrução Normativa 005/2012, que trata do assunto, está em vigor e deve ser seguida pelos contribuintes do Estado de Rondônia.

### **CÓDIGOS DE RECEITA**

AS EMPRESAS INCENTIVADAS DEVEM UTILIZAR OS SEGUINTEs CÓDIGOS DE RECEITA:

- CÓDIGO 1112 – Este código deve ser utilizado para produtos da indústria que NÃO são incentivados pelo CONDER;
- CÓDIGO 1156 – Este código deve ser utilizado para produtos da indústria que SÃO incentivados pelo CONDER;
- CÓDIGO 1212 – Este código deve ser utilizado para as mercadorias que são adquiridas prontas pela indústria e são REVENDIDAS (atividade comercial não incentivada pelo CONDER).